



PM-PI

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ

SOLDADO

EDITAL Nº 01/2026 DE ABERTURA DE
INSCRIÇÕES

CÓD: OP-129JH-26
7908403597147

ÍNDICE

Língua Portuguesa

1. Compreensão, interpretação e análise de textos de gêneros diversos considerados em suas relações semântico-gramaticais.....	9
2. Significação de palavras e expressões em contextos diversos.....	10
3. A linguagem considerada em seus aspectos de variação e função; Estrutura e elementos de comunicação.....	11
4. Vícios de linguagem.....	16
5. A linguagem figurada.....	17
6. A Língua portuguesa em sua estrutura gramatical e em sua dimensão lógico-semântica: Aspectos fonológicos que incidem sobre a acentuação gráfica.....	21
7. Morfologia: A palavra - estrutura, formação, classificação, flexão e emprego.....	22
8. Sintaxe: A frase, a oração e o período; Período simples e período composto - Relações sintáticas entre termos da oração e entre orações.....	31
9. Sintaxe de Concordância nominal e verbal, de Regência nominal.....	34
10. A crase.....	37
11. Pontuação.....	38
12. Ortografia oficial.....	39

Raciocínio Lógico e Matemática Básica

1. Noções de lógica matemática e lógica argumentativa: proposição simples, proposição composta, negação de proposição simples e composta, condicionais, relação de implicação, relação de equivalência, sentenças abertas, problemas de raciocínio lógico argumentativo matemático.....	49
2. Conjuntos, tipos de conjuntos, relações de pertinência, inclusão, igualdade e desigualdade entre conjuntos, subconjuntos, união, intersecção, diferença de conjuntos e complementar de um conjunto.....	58
3. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). Frações: Propriedades, operações e problemas.....	61
4. Expressões numéricas.....	69
5. Múltiplos e divisores de números.....	69
6. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum.....	70
7. Razão, proporção.....	71
8. Regra de três simples e composta.....	73
9. Porcentagens.....	74
10. Juros simples e juros compostos.....	76
11. Geometria plana: Figuras geométricas simples: reta, semirreta, segmento, ângulo plano, polígonos planos, circunferência e círculo. Congruência de figuras planas. Semelhança de triângulos. Relações métricas nos triângulos, polígonos regulares e círculos. Áreas de polígonos, círculos, coroa e sector circular.....	79
12. Geometria espacial: Prismas, pirâmides e respectivos troncos: cálculo de áreas e volumes; Cilindro, cone e esfera: cálculo de áreas e volumes.....	91
13. Medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo. Unidades de medidas: transformação das unidades de medidas.....	97
14. Equação e inequação do 1º grau com até duas variáveis, equação e inequação do 2º grau e sistema de equações.....	100
15. Função polinomial de 1º grau, função polinomial de 2º grau e funções exponencial e logarítmica.....	106

ÍNDICE

16. Matrizes e sistemas lineares	119
17. Progressão aritmética e progressão geométrica.....	130
18. Probabilidade.....	134
19. Análise combinatória	136

Noções de Informática

1. Noções de hardware: periféricos, CPU, memórias e dispositivos de entrada e saída	143
2. Microsoft Windows (versão 10): conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos	145
3. Microsoft Word (versão 2019): estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto.....	148
4. Internet: Navegação na Internet, manutenção dos endereços favoritos, utilização do histórico, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas	156

Conhecimentos Gerais

1. Política e economia no espaço nacional e mundial	165
2. Disputas interimperialistas e transformações do espaço capitalista	171
3. Os blocos econômicos e as potências globais e regionais no sistema internacional	173
4. Organismos Internacionais	179
5. Globalização e Fragmentação do espaço.....	180
6. Conflitos étnicos, políticos e religiosos atuais.....	183
7. Exploração e usos dos recursos naturais e os desafios geopolíticos do século XXI	184
8. Relações econômicas entre o Brasil e o Mundo	188
9. O espaço brasileiro: população, economia e urbanização	189
10. Questão Ambiental: problemas ambientais, degradação e conservação no âmbito nacional e internacional	192

Conhecimentos Regionais do Estado do Piauí

1. O território do Piauí: características gerais e socioeconômicas, formação histórica e dinâmicas recentes.....	199
2. O espaço piauiense: população, economia, urbanização	203
3. O espaço agrário piauiense.....	204
4. Aspectos naturais do Piauí: relevo, clima, vegetação e hidrografia	205
5. Exploração e usos dos recursos naturais no Piauí.....	210
6. Questão ambiental no Piauí: problemas ambientais, degradação e conservação.....	215

ÍNDICE

Constituição Federal

1. Dos Princípios Fundamentais.....	225
2. Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Dos direitos e deveres individuais e coletivos; Dos direitos sociais; Da nacionalidade.....	226
3. Da Organização do Estado: Da organização político-administrativa; Da administração pública.....	235
4. Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança pública.....	250

Constituição do Estado do Piauí

1. Da administração pública: Das Disposições Gerais; Dos Servidores Públicos Militares do Estado	255
2. Do Poder Judiciário: Da Justiça Militar.....	261
3. Da Segurança Pública: Disposições Gerais; Da Polícia Civil; Da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar.....	261

Noções de Direito Administrativo

1. Estado, governo e administração pública: conceitos; elementos; poderes e organização; natureza; fins e princípios	267
2. Organização administrativa do Estado: administração direta e indireta.....	270
3. Poderes administrativos: poderes hierárquico, disciplinar e regulamentar; poder de polícia; usos e abuso do poder	276
4. Controle e responsabilização da administração: controles administrativos, judicial e legislativo	283
5. Responsabilidade civil do Estado	289
6. Sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal (Lei nº 8.429/1992, alterada pela Lei 14.230/2021).....	294

Legislação da Polícia Militar do Estado do Piauí

1. Constituição Federal do Brasil.....	309
2. Constituição Estadual do Piauí.....	309
3. Lei nº 3.529, de 20/10/1977 (Lei de Organização Básica da PMPI) e atualizações	309
4. Lei Estadual nº 3.808, de 16/07/1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí) e suas atualizações.....	309
5. Lei Estadual nº 7.725, de 17 de janeiro de 2022 (Código de Ética e Disciplina dos Militares do Piauí)	310
6. Lei nº 5.378, de 10/02/2004 (Código de Vencimentos da PMPI) e atualizações	335
7. Lei Complementar Estadual nº 68, de 23/03/2006 (Lei de Promoção de Praças PMPI)	343
8. Decreto nº 12.422, de 18/11/2006 (Regulamento de Promoção de Praças).....	346
9. Decreto-Lei Federal nº 667, de 02/07/1969 e alterações posteriores (Reorganiza as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares)	350
10. Lei Federal nº 13.954, de 16/12/2019 (Altera o Decreto-Lei 667/1969)	355
11. Lei Federal nº 14.751, de 12/12/2023 (Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares)	367
12. Decreto Federal nº 88.777, de 30/09/1983 (Regulamento das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, R-200) e atualizações.....	378

ÍNDICE

Conteúdo Digital Direito Penal

1. Princípios básicos do direito penal	3
2. Da aplicação da lei penal: lei penal no tempo e no espaço; tempo e lugar do crime; territorialidade e extraterritorialidade.....	10
3. Do crime: classificação; fato típico e elementos; crime consumado e tentado; desistência voluntária e arrependimento eficaz; crime impossível; dolo e culpa; erro; ilicitude e causas de exclusão; excesso punível; culpabilidade.....	15
4. Da Imputabilidade Penal.....	19
5. Concurso de pessoas e concurso de crimes.....	20
6. Das penas: espécies e aplicação	24
7. Dos crimes contra a pessoa	26
8. Dos crimes contra o patrimônio	51
9. Dos crimes contra a dignidade sexual.....	74
10. Dos crimes contra a incolumidade pública	85
11. Dos crimes contra a paz pública	96
12. Dos crimes contra a fé pública	98
13. Dos crimes contra a administração pública	106
14. Crimes de abuso de autoridade (Lei nº 13.869/2019 e alterações).....	112
15. Lei nº 9.613/1998 e alterações (Dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos na referida lei).....	113
16. Dos crimes de perseguição (stalking – Lei nº 14.132/2021)	118

Legislação Especial

17. Constituição Federal do Brasil.....	1
18. Constituição Estadual do Piauí.....	1
19. Lei nº 3.529, de 20/10/1977 (Lei de Organização Básica da PMPI) e atualizações	1
20. Lei Estadual nº 3.808, de 16/07/1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí) e suas atualizações.....	1
21. Lei Estadual nº 7.725, de 17 de janeiro de 2022 (Código de Ética e Disciplina dos Militares do Piauí)	2
22. Lei nº 5.378, de 10/02/2004 (Código de Vencimentos da PMPI) e atualizações	27
23. Lei Complementar Estadual nº 68, de 23/03/2006 (Lei de Promoção de Praças PMPI)	35
24. Decreto nº 12.422, de 18/11/2006 (Regulamento de Promoção de Praças).....	38
25. Decreto-Lei Federal nº 667, de 02/07/1969 e alterações posteriores (Reorganiza as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares)	41
26. Lei Federal nº 13.954, de 16/12/2019 (Altera o Decreto-Lei 667/1969)	44
27. Lei Federal nº 14.751, de 12/12/2023 (Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares)	57
28. Decreto Federal nº 88.777, de 30/09/1983 (Regulamento das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, R-200) e atualizações.....	67

Conteúdo Digital

▪ Para estudar o Conteúdo Digital acesse sua “Área do Cliente” em nosso site, ou siga os passos indicados na página 2 para acessar seu bônus.

<https://www.apostilasopcao.com.br/customer/account/login/>

AMOSTRA

LÍNGUA PORTUGUESA

COMPREENSÃO, INTERPRETAÇÃO E ANÁLISE DE TEXTOS DE GÊNEROS DIVERSOS CONSIDERADOS EM SUAS RELAÇÕES SEMÂNTICO-GRAMATICAIS**COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO**

Compreender e interpretar textos é essencial para que o objetivo de comunicação seja alcançado satisfatoriamente. Com isso, é importante saber diferenciar os dois conceitos. Vale lembrar que o texto pode ser verbal ou não-verbal, desde que tenha um sentido completo.

A **compreensão** se relaciona ao entendimento de um texto e de sua proposta comunicativa, decodificando a mensagem explícita. Só depois de compreender o texto que é possível fazer a sua interpretação.

A **interpretação** são as conclusões que chegamos a partir do conteúdo do texto, isto é, ela se encontra para além daquilo que está escrito ou mostrado. Assim, podemos dizer que a interpretação é subjetiva, contando com o conhecimento prévio e do repertório do leitor.

Dessa maneira, para compreender e interpretar bem um texto, é necessário fazer a decodificação de códigos linguísticos e/ou visuais, isto é, identificar figuras de linguagem, reconhecer o sentido de conjunções e preposições, por exemplo, bem como identificar expressões, gestos e cores quando se trata de imagens.

Dicas práticas

- Faça um resumo (pode ser uma palavra, uma frase, um conceito) sobre o assunto e os argumentos apresentados em cada parágrafo, tentando traçar a linha de raciocínio do texto. Se possível, adicione também pensamentos e inferências próprias às anotações.
- Tenha sempre um dicionário ou uma ferramenta de busca por perto, para poder procurar o significado de palavras desconhecidas.
- Fique atento aos detalhes oferecidos pelo texto: dados, fonte de referências e datas.
- 4. Sublinhe as informações importantes, separando fatos de opiniões.
- Perceba o enunciado das questões. De um modo geral, questões que esperam **compreensão do texto** aparecem com as seguintes expressões: o autor afirma/sugere que...; segundo o texto...; de acordo com o autor... Já as questões que esperam **interpretação do texto** aparecem com as seguintes expressões: conclui-se do texto que...; o texto permite deduzir que...; qual é a intenção do autor quando afirma que...

GÊNEROS TEXTUAIS

A classificação de textos em tipos e gêneros é essencial para compreendermos sua estrutura linguística, função social e finalidade. Antes de tudo, é crucial discernir a distinção entre essas duas categorias.

► Tipos textuais

A tipologia textual se classifica a partir da estrutura e da finalidade do texto, ou seja, está relacionada ao modo como o texto se apresenta. A partir de sua função, é possível estabelecer um padrão específico para se fazer a enunciação.

Veja, no quadro abaixo, os principais tipos e suas características:

TEXTO NARRATIVO	Apresenta um enredo, com ações e relações entre personagens, que ocorre em determinados espaço e tempo. É contado por um narrador, e se estrutura da seguinte maneira: apresentação > desenvolvimento > clímax > desfecho
TEXTO DISSERTATIVO-ARGUMENTATIVO	Tem o objetivo de defender determinado ponto de vista, persuadindo o leitor a partir do uso de argumentos sólidos. Sua estrutura comum é: introdução > desenvolvimento > conclusão.



AMOSTRA

TEXTO EXPOSITIVO	Procura expor ideias, sem a necessidade de defender algum ponto de vista. Para isso, usa-se comparações, informações, definições, conceitualizações etc. A estrutura segue a do texto dissertativo-argumentativo.
TEXTO DESCRITIVO	Expõe acontecimentos, lugares, pessoas, de modo que sua finalidade é descrever, ou seja, caracterizar algo ou alguém. Com isso, é um texto rico em adjetivos e em verbos de ligação.
TEXTO INJUNTIVO	Oferece instruções, com o objetivo de orientar o leitor. Sua maior característica são os verbos no modo imperativo.

► **Gêneros textuais**

A classificação dos gêneros textuais se dá a partir do reconhecimento de certos padrões estruturais que se constituem a partir da função social do texto. No entanto, sua estrutura e seu estilo não são tão limitados e definidos como ocorre na tipologia textual, podendo se apresentar com uma grande diversidade. Além disso, o padrão também pode sofrer modificações ao longo do tempo, assim como a própria língua e a comunicação, no geral.

Alguns exemplos de gêneros textuais:

- Artigo;
- Bilhete;
- Bula;
- Carta;
- Conto;
- Crônica;
- E-mail;
- Lista;
- Manual;
- Notícia;
- Poema;
- Propaganda;
- Receita culinária;
- Resenha;
- Seminário.

Vale lembrar que é comum enquadrar os gêneros textuais em determinados tipos textuais. No entanto, nada impede que um texto literário seja feito com a estruturação de uma receita culinária, por exemplo. Então, fique atento quanto às características, à finalidade e à função social de cada texto analisado.

SIGNIFICAÇÃO DE PALAVRAS E EXPRESSÕES EM CONTEXTOS DIVERSOS

Este é um estudo da **semântica**, que pretende classificar os sentidos das palavras, as suas relações de sentido entre si. Conheça as principais relações e suas características:

► **Sinonímia e antonímia**

As palavras **sinônimas** são aquelas que apresentam significado semelhante, estabelecendo relação de proximidade.

Ex.: inteligente <—> esperto

Já as palavras **antônimas** são aquelas que apresentam significados opostos, estabelecendo uma relação de contrariedade.

Ex.: forte <—> fraco

► **Parônimos e homônimos**

As palavras **parônimas** são aquelas que possuem grafia e pronúncia semelhantes, porém com significados distintos.

Ex.: cumprimento (saudação) X comprimento (extensão); tráfego (trânsito) X tráfico (comércio ilegal).



RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA BÁSICA

NOÇÕES DE LÓGICA MATEMÁTICA E LÓGICA ARGUMENTATIVA: PROPOSIÇÃO SIMPLES, PROPOSIÇÃO COMPOSTA, NEGAÇÃO DE PROPOSIÇÃO SIMPLES E COMPOSTA, CONDICIONAIS, RELAÇÃO DE IMPLICAÇÃO, RELAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA, SENTENÇAS ABERTAS, PROBLEMAS DE RACIOCÍNIO LÓGICO ARGUMENTATIVO MATEMÁTICO

LÓGICA PROPOSICIONAL

Um predicado é uma sentença que contém um número limitado de variáveis e se torna uma proposição quando são dados valores às variáveis matemáticas e propriedades quaisquer a outros tipos.

Um predicado, de modo geral, indica uma relação entre objetos de uma afirmação ou contexto.

Considerando o que se conhece da língua portuguesa e, intuitivamente, predicados dão qualidade aos sujeitos, relacionam os sujeitos e relacionam os sujeitos aos objetos.

Para tal, são usados os conectivos lógicos $\neg, \Rightarrow, \rightarrow, \wedge, \vee$, mais objetos, predicados, variáveis e quantificadores.

Os objetos podem ser concretos, abstratos ou fictícios, únicos (atômicos) ou compostos.

Logo, é um tipo que pode ser desde uma peça sólida, um número complexo até uma afirmação criada para justificar um raciocínio e que não tenha existência real!

Os argumentos apresentam da lógica dos predicados dizem respeito, também, àqueles da lógica proposicional, mas adicionando as qualidades ao sujeito.

As palavras que relacionam os objetos são usadas como quantificadores, como um objeto está sobre outro, um é maior que o outro, a cor de um é diferente da cor do outro; e, com o uso dos conectivos, as sentenças ficam mais complexas.

Por exemplo, podemos escrever que um objeto é maior que outro e eles têm cores diferentes.

Somando as variáveis aos objetos com predicados, as variáveis definem e estabelecem fatos relativos aos objetos em um dado contexto.

Vamos examinar as características de argumentos e sentenças lógicas para adentrarmos no uso de quantificadores.

No livro Discurso do Método de René Descartes, encontramos a afirmação: “(1ª parte): “...a diversidade de nossas opiniões não provém do fato de serem uns mais racionais que outros, mas somente de conduzirmos nossos pensamentos por vias diversas e não considerarmos as mesmas coisas. Pois não é suficiente ter o espírito bom, o principal é aplicá-lo bem.”

Cabe aqui, uma rápida revisão de conceitos, como o de argumento, que é a afirmação de que um grupo de proposições gera uma proposição final, que é consequência das primeiras. São ideias lógicas que se relacionam com o propósito de esclarecer pontos de pensamento, teorias, dúvidas.

Seguindo a ideia do princípio para o fim, a proposição é o início e o argumento o fim de uma explanação ou raciocínio, portanto essencial para um pensamento lógico.

A proposição ou sentença a é uma oração declarativa que poderá ser classificada somente em verdadeira ou falsa, com sentido completo, tem sujeito e predicado.

Por exemplo, e usando informações multidisciplinares, são proposições:

I – A água é uma molécula polar;

II – A membrana plasmática é lipoprotéica.

Observe que os exemplos acima seguem as condições essenciais que uma proposição deve seguir, i.e., dois axiomas fundamentais da lógica, [1] o princípio da não contradição e [2] o princípio do terceiro excluído, como já citado.

O princípio da não contradição afirma que uma proposição não ser verdadeira e falsa ao mesmo tempo.

O princípio do terceiro excluído afirma que toda proposição ou é verdadeira ou é falsa, jamais uma terceira opção.

Após essa pequena revisão de conceitos, que representaram os tipos de argumentos chamados válidos, vamos especificar os conceitos para construir argumento inválidos, falaciosos ou sofisma.

► Proposições simples e compostas

Para se construir as premissas ou hipóteses em um argumento válido logicamente, as premissas têm extensão maior que a conclusão. A primeira premissa é chamada de maior é a mais abrangente, e a menor, a segunda, possui o sujeito da conclusão para o silogismo; e das conclusões, temos que:

- De duas premissas negativas, nada se conclui;
- De duas premissas afirmativas não pode haver conclusão negativa;
- A conclusão segue sempre a premissa mais fraca;
- De duas premissas particulares, nada se conclui.

As premissas funcionam como proposições e podem ser do tipo simples ou composta. As compostas são formadas por duas ou mais proposições simples interligadas por um “conectivo”.

Uma proposição/premissa é toda oração declarativa que pode ser classificada em verdadeira ou falsa ou ainda, um conjunto de palavras ou símbolos que exprimem um pensamento de sentido completo.

AMOSTRA

Características de uma proposição

- Tem sujeito e predicado;
- É declarativa (não é exclamativa nem interrogativa);
- Tem um, e somente um, dos dois valores lógicos: ou é verdadeira ou é falsa.

É regida por princípios ou axiomas:

- **Princípio da não contradição:** uma proposição não pode ser verdadeira e falsa ao mesmo tempo.
- **Princípio do terceiro excluído:** toda proposição ou é verdadeira ou é falsa, isto é, verifica-se sempre um destes casos e nunca um terceiro.
- **Princípio da Identidade:** uma proposição é idêntica a si mesma. Em termos simples: $p \equiv p$

Exemplos:

- A água é uma substância polar.
- A membrana plasmática é lipoprotéica.
- As premissas podem ser unidas via conectivos mostrados na tabela abaixo e já mostrado acima

São eles:

Proposição	Forma	Símbolo
Negação	Não	$\neg$
Disjunção não exclusiva	ou	$\vee$
Conjunção	e	$\wedge$
Condicional	Se... então	$\rightarrow$
Bicondicional	Se e somente se	$\leftrightarrow$

► **Tabelas verdade**

As tabelas-verdade são ferramentas utilizadas para analisar as possíveis combinações de valores lógicos (verdadeiro ou falso) das proposições. Elas permitem compreender o comportamento lógico de operadores como negação, conjunção e disjunção, facilitando a verificação da validade de proposições compostas. Abaixo, apresentamos as tabelas-verdade para cada operador,

Negação

A partir de uma proposição p qualquer, pode-se construir outra, a negação de p , cujo símbolo é $\neg p$.

Exemplos:

- A água é uma substância não polar.
- A membrana plasmática é não lipoprotéica.

Tabela-verdade para p e $\neg p$.

p	$\neg p$
V	F
F	V

Os símbolos lógicos para construção de proposições compostas são: $\wedge$ (lê-se e) e $\vee$ (lê-se ou).

Conectivo e

Colocando o conectivo $\wedge$ entre duas proposições p e q , obtém-se uma nova proposição $p \wedge q$, denominada conjunção das sentenças.

Exemplos:

- p : substâncias apolares atravessam diretamente a bicamada lipídica.
- q : o aminoácido fenilalanina é apolar.
- $p \wedge q$: substâncias apolares atravessam diretamente a bicamada lipídica e o aminoácido fenilalanina é apolar.

Tabela-verdade para a conjunção

Axioma: a conjunção é verdadeira se, e somente se, ambas as proposições são verdadeiras; se ao menos uma delas for falsa, a conjunção é falsa.

p	q	$p \wedge q$
V	V	V
V	F	F
F	V	F
F	F	F

Conectivo ou

Colocando o conectivo $\vee$ entre duas proposições p e q , obtém-se uma nova proposição $p \vee q$, denominada disjunção das sentenças.

Exemplos:

- p : substâncias apolares atravessam diretamente a bicamada lipídica.
- q : substâncias polares usam receptores proteicos para atravessar a bicamada lipídica.
- $p \vee q$: substâncias apolares atravessam diretamente a bicamada lipídica ou substâncias polares usam receptores proteicos para atravessar a bicamada lipídica.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

NOÇÕES DE HARDWARE: PERIFÉRICOS, CPU, MEMÓRIAS E DISPOSITIVOS DE ENTRADA E SAÍDA

HARDWARE E SOFTWARE

A informática é a área relacionada ao tratamento automático da informação por meio de recursos computacionais. Ela envolve computadores, programas, redes, dispositivos digitais e sistemas capazes de receber dados, processá-los, armazená-los e apresentar resultados úteis ao usuário. Em sentido amplo, a informática não está presente apenas em computadores pessoais, mas também em celulares, caixas eletrônicos, sistemas bancários, plataformas educacionais, equipamentos hospitalares, veículos, indústrias e diversos serviços digitais.

Para compreender a informática, é essencial diferenciar dado e informação. Dados são elementos isolados, como números, letras, símbolos ou registros sem interpretação imediata. A informação surge quando esses dados são organizados, processados e analisados dentro de um contexto. Por exemplo, uma lista de notas escolares contém dados; quando o sistema calcula médias, gera relatórios e indica o desempenho dos alunos, esses dados se transformam em informação útil.

► Hardware e software

Partes física e lógica do sistema

Todo sistema computacional depende da integração entre hardware e software. O hardware corresponde à parte física do computador, isto é, aos componentes que podem ser tocados, conectados, substituídos ou reparados. Já o software corresponde à parte lógica, formada por programas, sistemas, aplicativos e instruções que orientam o funcionamento da máquina.

A tabela a seguir apresenta uma comparação didática entre esses dois elementos fundamentais.

Aspecto	Hardware	Software
Natureza	Parte física do computador	Parte lógica do computador
Forma de existência	Pode ser tocado e visto fisicamente	Existe como instruções, códigos e programas
Função	Executar operações físicas e permitir interação	Controlar, organizar e orientar o hardware
Exemplos	Monitor, teclado, mouse, processador, memória, HD, SSD e impressora	Sistema operacional, navegador, editor de texto, antivírus e aplicativos
Problemas comuns	Quebra, superaquecimento, mau contato ou desgaste	Travamentos, vírus, incompatibilidade ou erro de atualização

Funcionamento integrado

Hardware e software são complementares. Um computador sem software é apenas um conjunto de peças sem orientação funcional. Da mesma forma, um software sem hardware não possui meio físico para ser executado. Assim, o funcionamento do computador depende da ação conjunta entre componentes materiais e instruções lógicas.



AMOSTRA

HARDWARE: COMPONENTES FÍSICOS DO COMPUTADOR**► Conceito de hardware****Estrutura material do sistema computacional**

Hardware é o conjunto de componentes físicos que formam um computador ou dispositivo digital. Ele inclui peças internas, periféricos, placas, cabos, conectores, unidades de armazenamento e equipamentos de comunicação. Diferentemente do software, que corresponde aos programas e instruções, o hardware representa a parte material do sistema, ou seja, aquilo que possui existência física e pode ser instalado, removido, substituído ou reparado.

O hardware é responsável por executar fisicamente as operações solicitadas pelo software. Quando o usuário abre um programa, digita um texto, move o mouse ou imprime um documento, diversos componentes físicos trabalham em conjunto para transformar comandos em resultados visíveis.

► Principais grupos de hardware**Classificação conforme a função**

A tabela a seguir organiza os principais grupos de hardware, relacionando cada grupo à sua função no funcionamento do computador.

Grupo de hardware	Função principal	Exemplos
Processamento	Executa instruções, cálculos e operações lógicas	Processador e placa de vídeo
Memória	Mantém dados temporários ou instruções essenciais	RAM, ROM e memória cache
Armazenamento	Guarda arquivos, programas e sistema operacional	HD, SSD, pen drive e cartão de memória
Entrada	Permite inserir dados e comandos no computador	Teclado, mouse, scanner, microfone e câmera
Saída	Apresenta resultados ao usuário	Monitor, impressora, caixas de som e projetor
Integração	Conecta e organiza a comunicação entre componentes	Placa-mãe, barramentos, portas e conectores

► Componentes internos principais**Processador, placa-mãe, memória e armazenamento**

O processador, também chamado de CPU, interpreta e executa instruções. A placa-mãe conecta os componentes internos e permite a comunicação entre processador, memória, armazenamento e periféricos. A memória RAM guarda temporariamente os dados em uso, enquanto HD e SSD armazenam arquivos de forma permanente. O SSD, por não possuir partes mecânicas, costuma ser mais rápido que o HD.

O bom funcionamento do hardware depende de compatibilidade, conservação e refrigeração. Poeira, calor excessivo, quedas de energia e peças incompatíveis podem causar lentidão, travamentos, desligamentos inesperados ou danos físicos.

SOFTWARE: PROGRAMAS, SISTEMAS E APLICAÇÕES**► Conceito de software****Parte lógica do sistema computacional**

Software é o conjunto de programas, comandos e instruções que orientam o funcionamento de um computador ou dispositivo digital. Ele não corresponde a uma peça física, mas à parte lógica responsável por indicar ao hardware o que deve ser feito. É por meio do software que o usuário consegue escrever textos, acessar a internet, editar imagens, assistir a vídeos, jogar, enviar mensagens, organizar arquivos e executar diversas atividades.

O software depende do hardware para ser instalado, armazenado e executado. Ao mesmo tempo, o hardware precisa do software para realizar tarefas úteis. Essa relação mostra que o computador funciona como um sistema integrado: as peças físicas executam as ações, enquanto os programas determinam a lógica dessas ações.

► Tipos de software**Classificação conforme a função**

Os softwares podem ser classificados de acordo com o papel que desempenham no sistema. Essa classificação ajuda a entender que nem todos os programas têm a mesma finalidade.

Tipo de software	Função	Exemplos
Software de sistema	Controla o funcionamento geral do computador	Sistema operacional, drivers e utilitários
Software aplicativo	Permite ao usuário realizar tarefas específicas	Navegador, editor de texto, planilha, jogos e aplicativos de mensagem
Software de desenvolvimento	Auxilia na criação de outros programas	Linguagens de programação, editores de código e compiladores

CONHECIMENTOS GERAIS

POLÍTICA E ECONOMIA NO ESPAÇO NACIONAL E MUNDIAL

ESTADO, PODER POLÍTICO E ORGANIZAÇÃO ECONÔMICA

► O papel do Estado na organização da sociedade

O Estado é uma das principais formas de organização da vida coletiva. Ele reúne instituições, normas, autoridades e mecanismos de administração que regulam a convivência social dentro de um território. Sua existência está relacionada à necessidade de estabelecer regras comuns, garantir certa ordem social, organizar serviços essenciais e mediar conflitos entre diferentes grupos da sociedade. Dessa forma, o Estado não deve ser entendido apenas como governo, pois o governo é temporário e muda conforme processos políticos, enquanto o Estado possui uma estrutura mais ampla e permanente.

No espaço nacional, o Estado atua sobre a população por meio de leis, políticas públicas, instituições administrativas, sistema de justiça, forças de segurança, arrecadação de impostos e planejamento econômico. Essas ações afetam diretamente a vida cotidiana, pois influenciam áreas como saúde, educação, transporte, moradia, segurança, emprego, renda e acesso a direitos. Assim, as decisões políticas tomadas no interior do Estado possuem consequências econômicas e sociais concretas.

Estado, governo e instituições

É importante diferenciar Estado, governo e instituições. O Estado corresponde à estrutura política e jurídica que organiza um território e uma população. O governo é o grupo que, por determinado período, administra o Estado e toma decisões políticas. Já as instituições são os órgãos e mecanismos responsáveis pelo funcionamento da vida pública, como o Poder Executivo, o Poder Legislativo, o Poder Judiciário, os ministérios, as secretarias, os tribunais, os bancos públicos, as agências reguladoras e os órgãos de fiscalização.

Essa distinção ajuda a compreender que a política não se limita às eleições ou às ações de um governante específico. A política envolve disputas, decisões e negociações permanentes sobre como os recursos sociais serão organizados e distribuídos. Quando um governo decide investir mais em infraestrutura, ampliar programas sociais, reduzir impostos, alterar regras trabalhistas ou modificar a taxa de juros por meio de sua autoridade monetária, ele está interferindo na organização econômica do país.

- **Estado:** estrutura permanente que organiza juridicamente e politicamente a sociedade.

- **Governo:** administração temporária responsável por conduzir decisões políticas.

- **Instituições:** órgãos e mecanismos que executam, fiscalizam e regulam a vida pública.

- **Políticas públicas:** ações planejadas para enfrentar problemas sociais e econômicos.

► Poder político e distribuição de recursos

O poder político pode ser compreendido como a capacidade de tomar decisões coletivas e de fazer com que essas decisões sejam reconhecidas como legítimas pela sociedade. Em uma sociedade complexa, diferentes grupos possuem interesses diversos: trabalhadores buscam melhores salários e condições de vida; empresários buscam estabilidade, lucro e segurança para investir; consumidores desejam preços acessíveis e produtos de qualidade; governos precisam equilibrar arrecadação, gastos públicos e demandas sociais.

A política, portanto, é também um campo de disputa pela distribuição de recursos. Orçamento público, impostos, investimentos, subsídios, benefícios sociais, obras de infraestrutura e serviços essenciais são definidos por escolhas políticas. Essas escolhas nunca são neutras, pois beneficiam determinados setores, priorizam certas regiões, reduzem ou ampliam desigualdades e orientam o modelo de desenvolvimento adotado por um país.

Interesses sociais e conflitos políticos

Os conflitos políticos surgem porque os recursos são limitados e as demandas sociais são amplas. Um governo pode decidir ampliar investimentos em saúde e educação, mas para isso precisa definir de onde virão os recursos. Pode aumentar impostos, cortar gastos de outras áreas, contrair dívidas ou reorganizar prioridades orçamentárias. Cada alternativa gera impactos econômicos e reações sociais.

Da mesma forma, decisões sobre salário mínimo, aposentadorias, crédito, privatizações, estatização de serviços, proteção ambiental ou incentivo à indústria envolvem disputas entre diferentes visões de sociedade. Algumas defendem maior presença do Estado para reduzir desigualdades e garantir direitos sociais. Outras defendem menor intervenção estatal, valorizando a iniciativa privada, a liberdade econômica e a redução de gastos públicos. Entre esses extremos, existem modelos intermediários que combinam mercado, regulação estatal e políticas sociais.

► Modelos de atuação do Estado na economia

A relação entre Estado e economia varia de acordo com o contexto histórico, as escolhas políticas e as necessidades de cada sociedade. Em alguns períodos, o Estado atua de forma mais direta, criando empresas públicas, controlando setores estratégicos, regulando preços e planejando o desenvolvimento. Em outros momentos, sua atuação é mais indireta, concentrando-se na criação de regras para o mercado, na fiscalização da concorrência, na estabilidade monetária e na garantia de condições para investimentos privados.

AMOSTRA

Nenhuma economia moderna funciona totalmente sem Estado. Mesmo em países que valorizam fortemente o mercado, o Estado continua exercendo funções essenciais, como emitir moeda, cobrar impostos, garantir contratos, fiscalizar atividades econômicas, proteger consumidores, regular bancos, controlar fronteiras comerciais e investir em áreas de interesse coletivo. A diferença está no grau e na forma dessa intervenção.

Principais formas de intervenção econômica

A atuação do Estado na economia pode ocorrer de diversas maneiras. Uma delas é a política fiscal, que envolve arrecadação de impostos e realização de gastos públicos. Quando o Estado investe em obras, serviços e programas sociais, ele movimenta a economia, gera empregos e influencia o consumo. Outra forma é a política monetária, relacionada ao controle da moeda, da inflação, do crédito e das taxas de juros. Taxas de juros mais altas tendem a reduzir o consumo e o investimento, enquanto taxas mais baixas podem estimular a atividade econômica, embora também possam pressionar os preços.

O Estado também pode atuar por meio de regulação, estabelecendo regras para setores como energia, transporte, telecomunicações, sistema financeiro, saúde suplementar e meio ambiente. Além disso, pode criar políticas de desenvolvimento regional, incentivar determinados setores produtivos, proteger a indústria nacional, firmar acordos comerciais ou investir em ciência, tecnologia e inovação.

- **Política fiscal:** uso de impostos e gastos públicos para influenciar a economia.
- **Política monetária:** controle da moeda, dos juros, do crédito e da inflação.
- **Regulação econômica:** criação de regras para orientar e fiscalizar atividades do mercado.
- **Planejamento estatal:** definição de prioridades para o desenvolvimento econômico e social.

► Estado, mercado e sociedade

A organização econômica de um país depende do equilíbrio entre Estado, mercado e sociedade. O mercado é o espaço em que ocorrem trocas, produção, circulação de mercadorias, oferta de serviços e formação de preços. Ele é importante porque estimula a produção, a inovação, a concorrência e a geração de riqueza. No entanto, o mercado também pode produzir desigualdades, concentração de renda, exploração do trabalho, degradação ambiental e exclusão de grupos sociais vulneráveis.

Por isso, a presença do Estado torna-se necessária para corrigir distorções, garantir direitos, impedir abusos econômicos e promover maior equilíbrio social. Ao mesmo tempo, a sociedade civil também desempenha papel fundamental, pois pressiona o poder público, fiscaliza decisões, reivindica direitos e participa do debate político. Movimentos sociais, associações, sindicatos, universidades, organizações comunitárias e meios de comunicação ajudam a formar opiniões e a influenciar decisões públicas.

A economia como escolha política

A economia não é apenas um conjunto de números, gráficos e indicadores técnicos. Ela expressa escolhas políticas sobre que tipo de sociedade se deseja construir. Decidir quem paga mais impostos, onde o Estado deve investir, quais setores serão

incentivados, como proteger os mais pobres, como regular empresas e como lidar com crises são questões econômicas, mas também profundamente políticas.

Assim, compreender política e economia de forma integrada permite analisar melhor os acontecimentos nacionais e mundiais. Crises de inflação, desemprego, crescimento baixo, aumento da pobreza, reformas administrativas, disputas comerciais e mudanças no orçamento público não devem ser vistas isoladamente. Elas fazem parte de processos sociais mais amplos, nos quais poder, interesses, recursos e decisões coletivas estão permanentemente conectados.

ECONOMIA NACIONAL: DESENVOLVIMENTO, DESIGUALDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS

► Crescimento econômico e desenvolvimento social

A economia nacional corresponde ao conjunto de atividades produtivas, comerciais, financeiras e trabalhistas realizadas dentro de um país. Ela envolve a produção de bens, a prestação de serviços, a circulação de mercadorias, o consumo das famílias, os investimentos das empresas, a arrecadação de impostos e os gastos do Estado. No entanto, para compreender a realidade econômica de uma sociedade, não basta observar apenas se a economia cresce ou diminui. É necessário analisar também como a riqueza produzida é distribuída e quais efeitos esse processo gera sobre a vida da população.

O crescimento econômico ocorre quando há aumento da produção de bens e serviços em determinado período. Em geral, esse crescimento é medido por indicadores como o Produto Interno Bruto, que representa o valor total da produção econômica de um país. Quando a produção aumenta, podem surgir mais empregos, maior circulação de renda, ampliação do consumo e aumento da arrecadação pública. Entretanto, crescimento econômico não significa, automaticamente, melhoria das condições de vida para todos.

O desenvolvimento social é um conceito mais amplo. Ele envolve não apenas o aumento da riqueza, mas também a redução das desigualdades, a melhoria da educação, o acesso à saúde, a ampliação da moradia digna, a segurança alimentar, a preservação ambiental, a mobilidade urbana e a garantia de direitos. Um país pode apresentar crescimento econômico e, ainda assim, manter grande parte da população em situação de pobreza ou vulnerabilidade. Por isso, o desenvolvimento deve ser entendido como a capacidade de transformar riqueza econômica em bem-estar coletivo.

A diferença entre crescer e desenvolver

A diferença entre crescimento e desenvolvimento é essencial para analisar a economia nacional de maneira crítica. O crescimento indica expansão da atividade econômica, mas não revela, por si só, quem se beneficia desse avanço. Se a renda gerada fica concentrada em poucos grupos, os indicadores gerais podem melhorar enquanto grande parte da população continua enfrentando baixos salários, desemprego, moradia precária e dificuldade de acesso a serviços públicos.

O desenvolvimento, por outro lado, exige inclusão social. Isso significa criar condições para que a população participe dos benefícios da economia. Investimentos em educação, qualificação profissional, infraestrutura, saneamento básico, saúde e



CONHECIMENTOS REGIONAIS DO ESTADO DO PIAUÍ

O TERRITÓRIO DO PIAUÍ: CARACTERÍSTICAS GERAIS E SOCIOECONÔMICAS, FORMAÇÃO HISTÓRICA E DINÂMICAS RECENTES

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E GEOGRÁFICAS

O estado do Piauí possui uma geografia diversificada e cheia de particularidades que o distinguem dos demais estados do Nordeste. Apesar de sua grande extensão territorial — mais de 251 mil quilômetros quadrados —, apresenta peculiaridades como o menor litoral entre os estados costeiros do Brasil e uma vegetação que transita entre biomas distintos, como a caatinga, o cerrado e até pequenas áreas de floresta tropical.

Esses aspectos moldam não apenas o espaço físico, mas também influenciam os modos de vida da população, a economia local e a ocupação do território.

► Localização e limites

O Piauí está situado na porção centro-norte da Região Nordeste, fazendo fronteira com os estados do Maranhão (a noroeste), Ceará (a norte), Pernambuco (a leste), Bahia (a sudeste) e Tocantins (a sudoeste). Sua faixa litorânea, voltada para o Oceano Atlântico, tem cerca de 66 quilômetros de extensão, localizando-se entre os municípios de Cajueiro da Praia e Luís Correia. Essa curta faixa de litoral, apesar da limitação espacial, apresenta paisagens marcantes e relevância ecológica, como o Delta do Parnaíba e os manguezais da região costeira.

► Relevô

O relevo do Piauí é predominantemente formado por planaltos, chapadas e depressões. Destacam-se:

As Chapadas do Alto Parnaíba e do Uruçuí-Una, localizadas ao sul do estado, com altitudes médias entre 600 e 800 metros, importantes para a expansão agrícola recente.

As Depressões Interplanálticas, que abrangem grande parte do território central e norte do estado, com altitudes mais baixas, entre 200 e 400 metros, favorecendo o pastoreio e a agricultura de subsistência.

As Serras Isoladas, como a Serra da Capivara e a Serra das Confusões, que, além de relevância geográfica, têm grande importância arqueológica e ambiental.

O terreno levemente ondulado do estado facilita atividades como a pecuária e a agricultura mecanizada, especialmente nas regiões de cerrado, onde ocorre a expansão da fronteira agrícola do Matopiba.

► Clima:

O clima predominante no Piauí é o semiárido, caracterizado por altas temperaturas, baixa umidade relativa do ar e chuvas irregulares concentradas entre os meses de novembro e abril. A média anual de precipitação varia entre 400 e 800 milímetros, sendo mais escassa no centro-sul do estado.

No norte, em áreas próximas ao litoral e à região do Delta do Parnaíba, o clima é mais úmido, com índices pluviométricos superiores a 1.200 milímetros anuais.

Esse regime climático impõe desafios à agricultura de sequeiro e ao abastecimento hídrico, exigindo a adoção de técnicas de convivência com a seca, como cisternas, barragens subterrâneas e políticas públicas voltadas à segurança hídrica.

► Hidrografia:

A hidrografia do Piauí é dominada pela bacia do rio Parnaíba, a mais importante do estado. O rio Parnaíba nasce na Chapada das Mangabeiras e percorre cerca de 1.400 quilômetros até desaguar no Oceano Atlântico, servindo como divisor natural entre o Piauí e o Maranhão. Ele é alimentado por diversos afluentes, entre os quais se destacam:

Rio Poti, que banha Teresina e tem grande relevância para o abastecimento urbano e a geração de energia.

Rio Gurguéia, no sul do estado, importante para a agricultura irrigada.

Rio Canindé, que atravessa áreas de clima semiárido e apresenta alto potencial para projetos de convivência com a seca.

O conjunto hidrográfico do estado é fundamental para a agricultura, o abastecimento urbano e a conservação ambiental, especialmente em áreas com maior escassez hídrica.

Vegetação e biomas:

O Piauí é um estado de transição ecológica, o que significa que ele abriga diferentes biomas e tipos de vegetação. Os principais são:

Caatinga, que predomina na maior parte do território, adaptada ao clima semiárido, com espécies xerófitas e árvores de pequeno porte.

Cerrado, presente principalmente no sul e sudoeste do estado, em áreas de chapada, com vegetação arbustiva e grande biodiversidade.

Mata de Cocais, típica de áreas de transição entre a caatinga e a floresta amazônica, formada por palmeiras como o babaçu e a carnaúba, esta última símbolo do estado do Piauí.

Manguezais e vegetação litorânea, restritos à estreita faixa costeira, com importância para a pesca e conservação da biodiversidade marinha.

AMOSTRA

A diversidade vegetal do Piauí é um dos fatores que contribuem para sua riqueza natural, mas também exige políticas eficazes de preservação, diante das ameaças de desmatamento, expansão agrícola e queimadas.

As características físicas e geográficas do Piauí exercem forte influência sobre sua organização territorial, econômica e social. A predominância do clima semiárido, o relevo relativamente plano e a presença de rios importantes moldam os modos de vida das populações locais, as formas de produção agrícola e as estratégias de ocupação do solo. Conhecer esses aspectos é essencial para compreender as demais dinâmicas do estado, como sua formação histórica, estrutura socioeconômica e transformações recentes.

FORMAÇÃO HISTÓRICA DO TERRITÓRIO

A formação histórica do território do Piauí apresenta particularidades que o diferenciam de grande parte da Região Nordeste. Enquanto estados como Bahia, Pernambuco e Ceará foram colonizados prioritariamente a partir do litoral, o Piauí teve sua ocupação inicial conduzida pelo interior.

Essa singularidade no processo de ocupação territorial resultou em um desenvolvimento histórico centrado em atividades agropecuárias e moldado por fatores geopolíticos, econômicos e sociais que influenciaram diretamente a organização do espaço e a estrutura fundiária vigente até os dias atuais.

► Colonização interiorizada e rotas do gado

A colonização do Piauí ocorreu principalmente a partir do final do século XVII, impulsionada pela expansão da pecuária. Com a saturação das áreas litorâneas do Nordeste, os criadores de gado buscaram novos pastos no interior da região. Partindo da Bahia e de Pernambuco, bandeirantes e vaqueiros penetraram nas terras piauienses em busca de áreas férteis e de cursos d'água para a criação extensiva de gado.

Esse processo de colonização interiorizada deu origem a grandes fazendas, conhecidas como currais, localizadas ao longo dos vales dos rios Parnaíba, Canindé e Guruguia. Nessa lógica, o território foi sendo ocupado em função dos recursos naturais, especialmente da disponibilidade de água, e não por decisões políticas de planejamento urbano ou administrativo.

► Concentração fundiária e relações sociais

A colonização baseada na pecuária extensiva favoreceu a consolidação de um modelo fundiário concentrador. As sesmarias — grandes porções de terra doadas pela Coroa Portuguesa — foram concedidas a poucos indivíduos, que passaram a deter o controle da terra e da força de trabalho. Com isso, formou-se uma estrutura social baseada no latifúndio e nas relações de dependência entre grandes proprietários e trabalhadores subordinados.

Essa realidade histórica contribuiu para a formação de uma elite rural fortemente enraizada no poder político local e para a manutenção de uma economia predominantemente rural e pastoril por séculos. O acesso à terra permaneceu restrito, fato que geraria, no futuro, conflitos agrários e desigualdades estruturais no campo.

► Integração política ao Brasil e Batalha do Jenipapo

Durante o processo de independência do Brasil, o Piauí desempenhou um papel significativo na consolidação do território nacional. Em 1823, ocorreu a Batalha do Jenipapo, um confronto entre forças locais, que apoiavam a independência, e tropas portuguesas fiéis à Coroa. Apesar da vitória militar das tropas portuguesas, o conflito fortaleceu o movimento emancipacionista e é considerado um marco simbólico da luta do Piauí pela autonomia política.

Como resultado desse processo, o Piauí desligou-se administrativamente da então Província do Maranhão, à qual estava subordinado, e passou a constituir uma província autônoma dentro do Império do Brasil. Esse momento consolidou a identidade política do estado e sua integração ao novo modelo de nação brasileira.

► Crescimento urbano e redefinição da capital

Originalmente, a capital do Piauí era Oeiras, localizada no interior do estado, escolhida devido à sua posição estratégica nas rotas comerciais e de comunicação da época. No entanto, com o passar do tempo, a necessidade de uma melhor articulação com as demais regiões e a dificuldade de acesso a Oeiras motivaram a mudança da capital.

Em 1852, a sede do governo foi transferida para Teresina, planejada às margens dos rios Parnaíba e Poti. Teresina tornou-se a primeira capital planejada do Brasil, antes mesmo de Belo Horizonte e Brasília. A nova capital possuía localização estratégica para o escoamento da produção agrícola e pecuária via o rio Parnaíba e promovia maior integração com o norte e o litoral do estado.

► Desenvolvimento econômico e isolamento relativo

Durante os séculos XIX e XX, o Piauí manteve uma economia de base rural, com pouca diversificação produtiva e limitada industrialização. A criação de gado e a produção agrícola de subsistência continuaram sendo as principais atividades econômicas. O isolamento geográfico, a escassez de infraestrutura e a fraca inserção nos fluxos econômicos nacionais contribuíram para a manutenção de baixos indicadores socioeconômicos durante longos períodos.

Somente a partir da segunda metade do século XX, com a construção de rodovias e a expansão da rede ferroviária e hidroviária, o estado começou a integrar-se mais efetivamente à economia regional e nacional. Ainda assim, o ritmo de crescimento foi lento, comparado ao de outras unidades federativas, o que reforçou as desigualdades internas.

Importância dos sítios arqueológicos e da herança cultural

A história do território piauiense remonta a um período ainda mais remoto, anterior à colonização portuguesa. O estado abriga um dos mais importantes complexos arqueológicos das Américas: o Parque Nacional da Serra da Capivara, na região sudeste. Ali foram encontrados vestígios de presença humana com mais de 50 mil anos, incluindo pinturas rupestres, utensílios e restos de habitações.

Essa riqueza arqueológica revela que o território do Piauí foi habitado por sociedades pré-históricas complexas, desafiando a ideia de que a ocupação humana nas Américas teria ocorrido há

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

► Forma, Sistema e Fundamentos da República

Papel dos Princípios e o Neoconstitucionalismo:

Os princípios abandonam sua função meramente subsidiária na aplicação do Direito, quando serviam tão somente de meio de integração da ordem jurídica (na hipótese de eventual lacuna) e vetor interpretativo, e passam a ser dotados de elevada e reconhecida normatividade.

Princípio Federativo:

Significa que a União, os Estados-membros, o Distrito Federal e os Municípios possuem autonomia, caracteriza por um determinado grau de liberdade referente à sua organização, à sua administração, à sua normatização e ao seu Governo, porém limitada por certos princípios consagrados pela Constituição Federal.

Princípio Republicano:

É uma forma de Governo fundada na igualdade formal entre as pessoas, em que os detentores do poder político exercem o comando do Estado em caráter eletivo, representativo, temporário e com responsabilidade.

Princípio do Estado Democrático de Direito:

O Estado de Direito é aquele que se submete ao império da lei. Por sua vez, o Estado democrático caracteriza-se pelo respeito ao princípio fundamental da soberania popular, vale dizer, funda-se na noção de Governo do povo, pelo povo e para o povo.

Princípio da Soberania Popular:

O parágrafo único do Artigo 1º da Constituição Federal revela a adoção da soberania popular como princípio fundamental ao prever que "Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição".

Princípio da Separação dos Poderes:

A visão moderna da separação dos Poderes não impede que cada um deles exerça atipicamente (de forma secundária), além de sua função típica (preponderante), funções atribuídas a outro Poder.

Vejam os abaixo, os dispositivos constitucionais correspondentes ao tema supracitado:

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui - se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I - a soberania;
- II - a cidadania
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; (Vide Lei nº 13.874, de 2019)

V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

► Objetivos Fundamentais da República

Os Objetivos Fundamentais da República estão elencados no Artigo 3º da CF/88. Vejamos:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - garantir o desenvolvimento nacional;
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação..

► Princípios de Direito Constitucional Internacional

Os Princípios de Direito Constitucional Internacional estão elencados no Artigo 4º da CF/88. Vejamos:

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege - se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

- I - independência nacional;
- II - prevalência dos direitos humanos;
- III - autodeterminação dos povos;
- IV - não - intervenção;
- V - igualdade entre os Estados;
- VI - defesa da paz;
- VII - solução pacífica dos conflitos;
- VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- X - concessão de asilo político.

AMOSTRA

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS: DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS; DOS DIREITOS SOCIAIS; DA NACIONALIDADE

DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Os direitos individuais estão elencados no caput do Artigo 5º da CF. São eles:

► **Direito à Vida**

O direito à vida deve ser observado por dois prismas: o direito de permanecer vivo e o direito de uma vida digna.

O direito de permanecer vivo pode ser observado, por exemplo, na vedação à pena de morte (salvo em caso de guerra declarada).

Já o direito à uma vida digna, garante as necessidades vitais básicas, proibindo qualquer tratamento desumano como a tortura, penas de caráter perpétuo, trabalhos forçados, cruéis, etc.

► **Direito à Liberdade**

O direito à liberdade consiste na afirmação de que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, senão em virtude de lei. Tal dispositivo representa a consagração da autonomia privada.

Trata-se a liberdade, de direito amplo, já que compreende, dentre outros, as liberdades: de opinião, de pensamento, de locomoção, de consciência, de crença, de reunião, de associação e de expressão.

► **Direito à Igualdade**

A igualdade, princípio fundamental proclamado pela Constituição Federal e base do princípio republicano e da democracia, deve ser encarada sob duas óticas, a igualdade material e a igualdade formal.

A igualdade formal é a identidade de direitos e deveres concedidos aos membros da coletividade por meio da norma.

Por sua vez, a igualdade material tem por finalidade a busca da equiparação dos cidadãos sob todos os aspectos, inclusive o jurídico. É a consagração da máxima de Aristóteles, para quem o princípio da igualdade consistia em tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais na medida em que eles se desigualem.

Sob o pálio da igualdade material, caberia ao Estado promover a igualdade de oportunidades por meio de políticas públicas e leis que, atentos às características dos grupos menos favorecidos, compensassem as desigualdades decorrentes do processo histórico da formação social.

► **Direito à Privacidade**

Para o estudo do Direito Constitucional, a privacidade é gênero, do qual são espécies a intimidade, a honra, a vida privada e a imagem. De maneira que, os mesmos são invioláveis e a eles assegura-se o direito à indenização pelo dano moral ou material decorrente de sua violação.

► **Direito à Honra**

O direito à honra almeja tutelar o conjunto de atributos pertinentes à reputação do cidadão sujeito de direitos, exatamente por tal motivo, são previstos no Código Penal.

► **Direito de Propriedade**

É assegurado o direito de propriedade, contudo, com restrições, como por exemplo, de que se atenda à função social da propriedade. Também se enquadram como espécies de restrição do direito de propriedade, a requisição, a desapropriação, o confisco e o usucapião.

Do mesmo modo, é no direito de propriedade que se asseguram a inviolabilidade do domicílio, os direitos autorais (propriedade intelectual) e os direitos reativos à herança.

Destes direitos, emanam todos os incisos do Art. 5º, da CF/88, conforme veremos abaixo:

TÍTULO II

DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo - se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

VII - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir - se de obrigação legal a todos imposta e recusar - se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS; DOS SERVIDORES PÚBLICOS MILITARES DO ESTADO

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes do Estado e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 27, de 17 de dezembro de 2008)

Art. 40. As licitações para obras, serviços, compras e alienação de bens, promovidas pela Administração direta, indireta ou fundacional do Estado e dos Municípios observarão, sob pena de nulidade, os princípios de isonomia, publicidade e probidade administrativa e as normas gerais e específicas, fixadas em lei que regem os contratos com a Administração Pública.

§ 1º Os avisos de Licitação, os relatórios de Gestão fiscal, os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária, a Lei Orçamentária Anual, a Lei de diretrizes orçamentárias, o Plano Plurianual e demais documentos de publicação obrigatória previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, de responsabilidade da administração pública estadual e municipal, acompanhados de seus respectivos anexos, serão publicados na imprensa escrita em Diário Oficial do Estado ou do próprio Município, na forma prevista no art. 28, com exemplares das edições diárias sequencialmente numeradas, por medida de segurança, enviados ao Arquivo Público do Piauí, imediatamente após a sua circulação, para fins de guarda e arquivamento Ad Perpetuum in Memoriam. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 40, de 16 de julho de 2013)

§ 2º Mediante requisição de autoridade competente ou sempre que formalmente solicitado por parte interessada, para fins de instrução de processo administrativo ou judicial, comprovação de direitos ou apuração de responsabilidades, o Arquivo Público fornecerá certidão de inteiro teor da publicação dos documentos acima mencionados ou de quaisquer outros sob sua guarda, podendo, para tanto, efetuar a cobrança de taxas de expediente a serem regulamentadas em ato do Poder Executivo Estadual. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 35, de 30 de outubro de 2012)

§ 3º É vedada, no âmbito da administração pública, sob pena de nulidade absoluta, a contratação de obras e serviços sem a prévia aprovação do projeto respectivo pela autoridade competente e a indicação das disponibilidades orçamentárias e financeiras.

(Primitivo parágrafo único renumerado para §3º pela Emenda Constitucional nº 35, de 30 de outubro de 2012)

Art. 41. Somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação. (Redação dada pela

Emenda Constitucional nº 10, de 17 de dezembro de 1999)

Parágrafo único. Depende de autorização legislativa a transformação, fusão, cisão, incorporação, extinção e privatização e, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas neste artigo, assim como a participação de qualquer delas em empresas privadas.

Art. 42. A publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos têm caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 43. Qualquer pessoa pode levar ao conhecimento da autoridade competente a irregularidade ou ilegalidade de que tomar conhecimento, imputável a qualquer agente público, competindo ao servidor ou empregado fazê-lo perante seu superior hierárquico, que responderá, penalmente, pela omissão.

§ 1º Os atos de improbidade administrativa importarão na suspensão dos direitos políticos, na perda da função pública, na indisponibilidade dos bens e no ressarcimento ao erário, na forma da lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 2º A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízo ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

Art. 44. As pessoas jurídicas de Direito Público e as de Direito Privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Art. 45. Nos casos de calamidade pública, previamente declarada, o Poder Público poderá requisitar, por tempo determinado, o uso e ocupação de bens e serviços privados, respondendo pelos danos e custas decorrentes.

Art. 46. A lei disciplinará as formas de participação do usuário na Administração Pública direta e indireta, regulando especialmente: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 10, de 17 de dezembro de 1999)

I - as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna da qualidade dos serviços; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 10, de 17 de dezembro de 1999)

AMOSTRA

II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII, da Constituição Federal; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 10, de 17 de dezembro de 1999)

III - a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função da Administração Pública. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 10, de 17 de dezembro de 1999)

Art. 47. Os conselhos, associações e entidades de classe de âmbito regional participarão da organização de concurso público envolvendo conhecimentos técnicos das respectivas categorias.

Art. 48. É assegurada a participação de funcionários e servidores nos colegiados dos órgãos públicos em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto neste artigo, os órgãos diretivos superiores da Administração indireta ou fundacional do Estado e Municípios terão um terço de seus cargos preenchidos, obrigatoriamente, por servidores de carreira do órgão considerado.

Art. 49. A administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precdência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei.

§ 1º As administrações tributárias do Estado e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, inclusive na União, na forma da lei ou convênio. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 27, de 17 de dezembro de 2008)

§ 2º O cargo de Auditor Fiscal de Fazenda Estadual, assim como aquele que lhe vier suceder, é privativo de portador de curso superior, de duração plena, com diploma devidamente registrado no órgão competente e será organizado em carreira, com provimento inicial mediante concurso público de provas. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 44, de 09 de abril de 2015)

§ 3º É de competência exclusiva e privativa do Auditor Fiscal da Fazenda Estadual o procedimento administrativo de lançamento do crédito tributário, de acordo com as normas que regem a matéria. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 44, de 09 de abril de 2015)

Art. 50. Toda movimentação funcional do servidor público será motivada por escrito pela autoridade competente, sob pena de nulidade.

§ 1º É vedada a lotação de servidor público em órgão ou função não compatível com sua formação técnica ou científica.

Art. 51 O servidor público, estadual ou municipal, não poderá perceber remuneração inferior ao salário mínimo estabelecido nacionalmente.

Art. 52 Ao servidor público da Administração direta, autarquia e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as disposições do art. 38, da Constituição Federal. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 10, de 17 de dezembro de 1999)

SEÇÃO II DOS SERVIDORES PÚBLICOS (REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 27, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008)

Art. 53. O Estado e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.

(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 10, de 17 de dezembro de 1999)

§ 1º A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 10, de 17 de dezembro de 1999)

I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 10, de 17 de dezembro de 1999)

II - os requisitos para a investidura; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 10, de 17 de dezembro de 1999)

III - as peculiaridades dos cargos. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 10, de 17 de dezembro de 1999)

§ 2º O Estado manterá escolas de governo para formação e aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 10, de 17 de dezembro de 1999)

§ 3º O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI, da Constituição Federal. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 10, de 17 de dezembro de 1999)

§ 4º Lei do Estado e dos Municípios poderá estabelecer a relação entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 10, de 17 de dezembro de 1999)

§ 5º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 10, de 17 de dezembro de 1999)

§ 6º Lei do Estado e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.

(Incluído pela Emenda Constitucional nº 10, de 17 de dezembro de 1999)

§ 7º É vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 54, de 18 de dezembro de 2019)

Art. 54. Sem prejuízo do disposto no art. 39, a administração de pessoal do Estado e dos Municípios observará: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 10, de 17 de dezembro de 1999)

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

ESTADO, GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: CONCEITOS; ELEMENTOS; PODERES E ORGANIZAÇÃO; NATUREZA; FINS E PRINCÍPIOS

ESTADO

► Conceito, Elementos e Princípios

Adentrando ao contexto histórico, o conceito de Estado veio a surgir por intermédio do antigo conceito de cidade, da *polis grega* e da *civitas romana*. Em meados do século XVI o vocábulo Estado passou a ser utilizado com o significado moderno de força, poder e direito.

O Estado pode ser conceituado como um ente, sujeito de direitos, que possui como elementos: o povo, o território e a soberania. Nos dizeres de Vicente Paulo e Marcelo Alexandrino (2010, p. 13), “Estado é pessoa jurídica territorial soberana, formada pelos elementos povo, território e governo soberano”.

O Estado como ente, é plenamente capacitado para adquirir direitos e obrigações. Ademais, possui personalidade jurídica própria, tanto no âmbito interno, perante os agentes públicos e os cidadãos, quanto no âmbito internacional, perante outros Estados.

Vejam os alguns conceitos acerca dos três elementos que compõem o Estado:

▪ **Povo:** Elemento legitima a existência do Estado. Isso ocorre por que é do povo que origina todo o poder representado pelo Estado, conforme dispõe expressamente art. 1º, parágrafo único, da Constituição Federal:

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

O povo se refere ao conjunto de indivíduos que se vincula juridicamente ao Estado, de forma estabilizada.

Entretanto, isso não ocorre com estrangeiros e apátridas, diferentemente da população, que tem sentido demográfico e quantitativo, agregando, por sua vez, todos os que se encontram sob sua jurisdição territorial, sendo desnecessário haver quaisquer tipos de vínculo jurídico do indivíduo com o poder do Estado.

Com vários sentidos, o termo pode ser usado pela doutrina como sinônimo de nação e, ainda, no sentido de subordinação a uma mesma autoridade política.

No entanto, a titularidade dos direitos políticos é determinada pela nacionalidade, que nada mais é que o vínculo jurídico estabelecido pela Constituição entre os cidadãos e o Estado.

O Direito nos concede o conceito de povo como sendo o conjunto de pessoas que detém o poder, a soberania, conforme já foi explicitado por meio do art. 1º. Parágrafo único da CFB/88

dispondo que “Todo poder emana do povo, que exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”.

▪ **Território:** pode ser conceituado como a área na qual o Estado exerce sua soberania. Trata-se da base física ou geográfica de um determinado Estado, seu elemento constitutivo, base delimitada de autoridade, instrumento de poder com vistas a dirigir o grupo social, com tal delimitação que se pode assegurar à eficácia do poder e a estabilidade da ordem.

O território é delimitado pelas fronteiras, que por sua vez, podem ser naturais ou convencionais. O território como elemento do Estado, possui duas funções, sendo uma negativa limitante de fronteiras com a competência da autoridade política, e outra positiva, que fornece ao Estado a base correta de recursos materiais para ação.

Por traçar os limites do poder soberanamente exercido, o território é elemento essencial à existência do Estado, sendo, desta forma, pleno objeto de direitos do Estado, o qual se encontra a serviço do povo e pode usar e dispor dele com poder absoluto e exclusivo, desde que estejam presentes as características essenciais das relações de domínio. O território é formado pelo solo, subsolo, espaço aéreo, águas territoriais e plataforma continental, prolongamento do solo coberto pelo mar.

A Constituição Brasileira atribui ao Conselho de Defesa Nacional, órgão de consulta do presidente da República, competência para “propor os critérios e condições de utilização de áreas indispensáveis à segurança do território nacional e opinar sobre seu efetivo uso, especialmente na faixa de fronteira e nas relacionadas com a preservação e a exploração dos recursos naturais de qualquer tipo”. (Artigo 91, §1º, III, CFB/88). Os espaços sobre o qual se desenvolvem as relações sociais próprias da vida do Estado é uma porção da superfície terrestre, projetada desde o subsolo até o espaço aéreo. Para que essa porção territorial e suas projeções adquiram significado político e jurídico, é preciso considerá-las como um local de assentamento do grupo humano que integra o Estado, como campo de ação do poder político e como âmbito de validade das normas jurídicas.

▪ **Soberania:** Trata-se do poder do Estado de se auto administrar. Por meio da soberania, o Estado detém o poder de regular o seu funcionamento, as relações privadas dos cidadãos, bem como as funções econômicas e sociais do povo que o integra. Por meio desse elemento, o Estado edita leis aplicáveis ao seu território, sem estar sujeito a qualquer tipo de interferência ou dependência de outros Estados.

Em sua origem, no sentido de legitimação, a soberania está ligada à força e ao poder. Se antes, o direito era dado, agora é arquitetado, anteriormente era pensado na justiça robusta, agora é engendrado na adequação aos objetivos e na racionalidade técnica necessária. O poder do Estado é soberano, uno, indivisível e emana do povo. Além disso, todos os Poderes são partes de um todo que é a atividade do Estado.

AMOSTRA

Como fundamento do Estado Democrático de Direito, nos parâmetros do art.1º, I, da CFB/88), a soberania é elemento essencial e fundamental à existência da República Federativa do Brasil.

A lei se tornou de forma essencial o principal instrumento de organização da sociedade. Isso, por que a exigência de justiça e de proteção aos direitos individuais, sempre se faz presente na vida do povo. Por conseguinte, por intermédio da Constituição escrita, desde a época da revolução democrática, foi colocada uma trava jurídica à soberania, proclamando, assim, os direitos invioláveis do cidadão.

O direito incorpora a teoria da soberania e tenta compatibilizá-la aos problemas de hoje, e remetem ao povo, aos cidadãos e à sua participação no exercício do poder, o direito sempre tende a preservar a vontade coletiva de seu povo, através de seu ordenamento, a soberania sempre existirá no campo jurídico, pois o termo designa igualmente o fenômeno político de decisão, de deliberação, sendo incorporada à soberania pela Constituição.

A Constituição Federal é documento jurídico hierarquicamente superior do nosso sistema, se ocupando com a organização do poder, a definição de direitos, dentre outros fatores. Nesse diapasão, a soberania ganha particular interesse junto ao Direito Constitucional. Nesse sentido, a soberania surge novamente em discussão, procurando resolver ou atribuir o poder originário e seus limites, entrando em voga o poder constituinte originário, o poder constituinte derivado, a soberania popular, do parlamento e do povo como um todo. Depreende-se que o fundo desta problemática está entranhado na discussão acerca da positivação do Direito em determinado Estado e seu respectivo exercício.

Assim sendo, em síntese, já verificados o conceito de Estado e os seus elementos. Temos, portanto:

ESTADO = POVO + TERRITÓRIO + SOBERANIA

Obs. Os elementos (povo + território + soberania) do Estado não devem ser confundidos com suas funções estatais que normalmente são denominadas **“Poderes do Estado”** e, por sua vez, são divididas em: **legislativa, executiva e judiciária**

Em relação aos princípios do Estado Brasileiro, é fácil encontrá-los no disposto no art. 1º, da CFB/88. Vejamos:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado democrático de direito e tem como fundamentos:

- I - a soberania;
- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

Ressalta-se que os conceitos de soberania, cidadania e pluralismo político são os que mais são aceitos como princípios do Estado. No condizente à dignidade da pessoa humana e aos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, pondera-se que estes constituem as finalidades que o Estado busca alcançar. Já os conceitos de soberania, cidadania e pluralismo político, podem ser plenamente relacionados com o sentido de organização do

Estado sob forma política, e, os conceitos de dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, implicam na ideia do alcance de objetivos morais e éticos.

GOVERNO

► Conceito

Governo é a expressão política de comando, de iniciativa pública com a fixação de objetivos do Estado e de manutenção da ordem jurídica contemporânea e atuante.

O Brasil adota a República como forma de Governo e o federalismo como forma de Estado. Em sua obra Direito Administrativo da Série Advocacia Pública, o renomado jurista Leandro Zannoni, assegura que governo é elemento do Estado e o explana como “a atividade política organizada do Estado, possuindo ampla discricionariedade, sob responsabilidade constitucional e política” (p. 71).

É possível complementar esse conceito de Zannoni com a afirmação de Meirelles (1998, p. 64-65) que aduz que “Governo é a expressão política de comando, de iniciativa, de fixação de objetivos do Estado e de manutenção da ordem jurídica vigente”. Entretanto, tanto o conceito de Estado como o de governo podem ser definidos sob diferentes perspectivas, sendo o primeiro, apresentado sob o critério sociológico, político, constitucional, dentre outros fatores. No condizente ao segundo, é subdividido em sentido formal sob um conjunto de órgãos, em sentido material nas funções que exerce e em sentido operacional sob a forma de condução política.

O objetivo final do Governo é a prestação dos serviços públicos com eficiência, visando de forma geral a satisfação das necessidades coletivas. O Governo pratica uma função política que implica uma atividade de ordem mediata e superior com referência à direção soberana e geral do Estado, com o fulcro de determinar os fins da ação do Estado, assinalando as diretrizes para as demais funções e buscando sempre a unidade da soberania estatal.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

► Conceito

Administração Pública em sentido geral e objetivo, é a atividade que o Estado pratica sob regime público, para a realização dos interesses coletivos, por intermédio das pessoas jurídicas, órgãos e agentes públicos.

A Administração Pública pode ser definida em sentido amplo e estrito, além disso, é conceituada por Di Pietro (2009, p. 57), como “a atividade concreta e imediata que o Estado desenvolve, sob regime jurídico total ou parcialmente público, para a consecução dos interesses coletivos”.

Nos dizeres de Di Pietro (2009, p. 54), em sentido amplo, a Administração Pública é subdividida em órgãos governamentais e órgãos administrativos, o que a destaca em seu sentido subjetivo, sendo ainda subdividida pela sua função política e administrativa em sentido objetivo.

Já em sentido estrito, a Administração Pública se subdivide em órgãos, pessoas jurídicas e agentes públicos que praticam funções administrativas em sentido subjetivo, sendo subdividida também na atividade exercida por esses entes em sentido objetivo.

AMOSTRA

LEGISLAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

Prezado (a),
O tema acima supracitado, já foi abordado na matéria de Constituição Federal.
Bons estudos!

CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DO PIAUÍ

Prezado (a),
O tema acima supracitado, já foi abordado na matéria de Constituição do Estado do Piauí.
Bons estudos!

LEI Nº 3.529, DE 20/10/1977 (LEI DE ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA PMPI) E ATUALIZAÇÕES

Prezado(a),
A fim de atender na íntegra o conteúdo do edital, este tópico será disponibilizado na Área do Aluno em nosso site. Essa área é reservada para a inclusão de materiais que complementam a apostila, sejam esses, legislações, documentos oficiais ou textos relacionados a este material, e que, devido a seu formato ou tamanho, não cabem na estrutura de nossas apostilas.
Por isso, para atender você da melhor forma, os materiais são organizados de acordo com o título do tópico a que se referem e podem ser acessados seguindo os passos indicados na página 2 deste material, ou por meio de seu login e senha na Área do Aluno.
Caso prefira, também é possível acessar o arquivo diretamente pelo link abaixo. Para isso, é necessário copiar e colar o link em seu navegador: <https://sapl.al.pi.leg.br/norma/2839?display>

Bons estudos!

LEI ESTADUAL Nº 3.808, DE 16/07/1981 (ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO PIAUÍ) E SUAS ATUALIZAÇÕES

Prezado(a),
A fim de atender na íntegra o conteúdo do edital, este tópico será disponibilizado na Área do Aluno em nosso site. Essa área é reservada para a inclusão de materiais que complementam a apostila, sejam esses, legislações, documentos oficiais ou textos relacionados a este material, e que, devido a seu formato ou tamanho, não cabem na estrutura de nossas apostilas.
Por isso, para atender você da melhor forma, os materiais são organizados de acordo com o título do tópico a que se referem e podem ser acessados seguindo os passos indicados na página 2 deste material, ou por meio de seu login e senha na Área do Aluno.
Visto a importância das leis indicadas, lá você acompanha melhor quaisquer atualizações que surgirem depois da publicação da apostila.
Caso prefira, também é possível acessar o arquivo diretamente pelo link abaixo. Para isso, é necessário copiar e colar o link em seu navegador: <https://www.pge.pi.gov.br/legislacao/>

Bons estudos!



AMOSTRA

LEI ESTADUAL Nº 7.725, DE 17 DE JANEIRO DE 2022 (CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS MILITARES DO PIAUÍ)

LEI Nº 7.725, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre o Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado do Piauí – CEDME/PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I DA FINALIDADE E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Lei tem por finalidade dispor sobre o Código de Ética e Disciplina que trata do poder disciplinar no âmbito das Corporações Militares Estaduais - Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, definindo competências, transgressões, circunstâncias para sua aplicação, instrumentos de apuração, punições, recursos, recompensas, revisão dos atos disciplinares e reabilitação.

Parágrafo único. A aplicação do poder disciplinar visa à proteção de valores, preceitos éticos e deveres do militar estadual, à garantia da legalidade, da disciplina e hierarquia militar, princípios indispensáveis para que as Corporações atinjam plenamente sua missão constitucional de preservação da ordem pública e respeito aos direitos humanos.

Art. 2º Estão sujeitos a este Código os militares estaduais da ativa, inativos (da reserva remunerada e reformados), bem como os militares estaduais em circunstâncias de agregação ou no desempenho de cargos ou funções públicas de natureza civil.

§ 1º Estarão também sujeitos a este Código os militares estaduais temporários, na forma da Lei.

§ 2º Os alunos matriculados nos cursos militares estarão sujeitos às normas internas das respectivas unidades de ensino e, subsidiariamente, do constante neste Código.

§ 3º O militar da reserva remunerada convocado para atividade estará sujeito, além destas normas, às dispostas em legislação específica.

§ 4º (revogado pela Lei 8.245, de 19 de dezembro de 2023.)

Art. 3º Para efeito deste Código, consideram-se Organizações Militares - OM: Comandos Gerais, Comandos Intermediários, Corregedorias, Coordenadorias, Diretorias, Unidades de Ensino, Unidades de Saúde, Locais de Instruções, Corpos de Tropa, Unidades e Subunidades Operacionais, Presídio Militar, dentre outras, na forma da Lei.

SEÇÃO II DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA HIERARQUIA E DA DISCIPLINA

Art. 4º A hierarquia e a disciplina são as bases das Corporações Militares Estaduais.

§ 1º A disciplina e o respeito à hierarquia devem ser mantidos, permanentemente, pelos militares estaduais.

§ 2º A civilidade, a camaradagem, a confiança e a lealdade são indispensáveis à formação e ao convívio nas Organizações Militares, incumbindo aos seus integrantes incentivar e manter a harmonia e a solidariedade, promovendo estímulos de aproximação e cordialidade.

Art. 5º Hierarquia militar é a ordenação progressiva da autoridade, em níveis diferentes, por postos e graduações, da qual decorre a obediência, dentro da estrutura da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, culminando no Governador do Estado, Comandante superior dessas Corporações.

§ 1º Para efeito desta Lei, a palavra “Comandante”, quando usada genericamente, engloba também as funções de Corregedor, Diretor, Chefe, Gerente e Coordenador.

§ 2º A ordenação da autoridade se faz por postos e graduações, de acordo com o escalonamento hierárquico, a antiguidade e a precedência funcional.

§ 3º Posto é o grau hierárquico dos oficiais militares estaduais, conferido por Decreto do Governador do Estado.

§ 4º Graduação é o grau hierárquico das praças militares estaduais, conferida por Decreto do Governador do Estado.

§ 5º Salvo disposição legal contrária, a antiguidade entre os militares estaduais dentro das respectivas corporações, em igualdade de posto ou graduação, será definida sucessivamente pelas seguintes condições:

- I- data da última promoção;
- II- prevalência sucessiva dos graus hierárquicos anteriores;
- III- classificação no curso de formação, adaptação, habilitação, nivelamento ou aperfeiçoamento;
- IV- data de nomeação, admissão ou inclusão;
- V- maior idade.

§ 6º Durante os cursos militares prevalecerá, para efeito de antiguidade, a ordem de classificação definida pelos regimentos dos respectivos cursos.

§ 7º Após os cursos de formação de oficiais e de praças prevalecerá, para efeito de antiguidade, a ordem de classificação obtida nos respectivos cursos.

§ 8º A precedência funcional ocorrerá quando, em igualdade de posto ou graduação, o oficial ou a praça:

- I- ocupar função que lhe atribua superioridade funcional sobre os integrantes do órgão ou serviço que dirige, comanda ou chefia;
- II- o militar ativo, em relação aos inativos.

Art. 6º Disciplina militar é a exteriorização da ética profissional e manifesta-se pelo exato cumprimento dos deveres do militar estadual, traduzindo-se na rigorosa observância e acatamento integral das Constituições, leis, regulamentos, normas e ordens, por parte de todos os integrantes das Corporações militares estaduais.

§ 1º São manifestações essenciais da disciplina:

- I- a observância das prescrições legais e regulamentares;
- II- a pronta obediência às ordens dos seus superiores hierárquicos, salvo se manifestamente criminosa;
- III- proatividade em benefício do serviço;
- IV- a correção de atitudes;
- V- as manifestações espontâneas de acatamento dos valores e deveres éticos;

VI- a colaboração espontânea na disciplina coletiva e na eficiência da Corporação.